|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| NOME: | |  | | | | | | | |
| END.: | |  | | | | | | | |
| CNPJ/CPF: | |  | | I.E./RG: | | |  | | |
| FONE : |  | | | | | CONTATO: | | |  |
| Nº PÁGINAS INCLUINDO ESTA : | | |  | | DATA : | | |  | |
| **OBS.: FAVOR LIGAR PARA (19) 3924-9300, CASO ESTE FAX NÃO SAIA LEGÍVEL OU HAJA DÚVIDAS.** | | | | | | | | | |
| **OBS.: SOLICITAMOS QUE V.S.ª, POSSA RESPONDER ESTA COTAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL, PELO FAX (19) 3924-9344 E/OU E-MAIL** [**cotacao2.aguas@hotmail.com**](mailto:cotacao2.aguas@hotmail.com) **/** [**cotacao2.aguas@aguasdelindoia.sp.gov.br**](mailto:cotacao2.aguas@aguasdelindoia.sp.gov.br) | | | | | | | | | |

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **Partida e retorno** | **Principais destinos e previsão de Kms** | **Qtde** | **UNIT $** | **TOTAL $** |
| 1 | Águas de Lindoia | Lindoia – 20.000kms  Amparo – 55.000kms  Campinas – 70.000kms  Atibaia – 35.000kms  S. B. D’Oeste – 2.500kms  Bragança Paulista – 60.000kms  Jundiaí – 2.500kms  Sumaré – 2.500kms  Sorocaba – 2.500kms  Piracicaba – 2.500kms  São Paulo – 45.000kms  Barretos – 2.500kms | 300.000 |  |  |
| Periodicidade: Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde  Veículo: **Veículo com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares**, devendo transportar até 3 (três) passageiros além do motorista e/ou em veículos com número superior a 5 (cinco) lugares respeitar o distanciamento de 1 (um) banco entre os ocupantes\*  Quantidade mínima e máxima de veículos que poderão ser solicitados diariamente: 02/06  Horário de saída: às 5h e às 10h, podendo ocorrer alteração de horário de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme horários a serem definidos pelo Setor de Agendamento de Transportes.  Horário de retorno: Após o término do atendimento do último paciente. | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **Partida e retorno** | **Principais destinos e previsão de Kms** | **Qtde** | **UNIT $** | **TOTAL $** |
| 2 | Águas de Lindoia | Lindoia – 20.000kms  Amparo – 55.000kms  Campinas – 40.000kms  Atibaia – 35.000kms  S. B. D’Oeste – 2.500kms  Bragança Paulista – 60.000kms  Jundiaí – 2.500kms  Sumaré – 2.500kms  Sorocaba – 2.500kms  Piracicaba – 2.500kms  São Paulo – 25.000kms  Barretos – 2.500kms | 250.000 |  |  |
| Periodicidade: Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde  Veículo: **Veículo com capacidade mínima de 15 lugares**, devendo transportar entre 3 e 12 passageiros além do motorista e/ou em veículos com número superior a 15 lugares respeitar o distanciamento de 1 (um) banco entre os ocupantes\*  Quantidade mínima e máxima de veículos que poderão ser solicitados diariamente: 02/06  Horário de saída: às 5h e às 10h, podendo ocorrer alteração de horário de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme horários a serem definidos pelo Setor de Agendamento de Transportes.  Horário de retorno: Após o término do atendimento do último paciente. | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **Partida e retorno** | **Principais destinos e previsão de Kms** | **Qtde** | **UNIT $** | **TOTAL $** |
| 3 | Águas de Lindoia | Amparo – 36.000kms  Campinas – 60.000kms  Atibaia – 12.000kms  Bragança Paulista – 40.000kms  Jundiaí – 26.000kms  Sumaré – 26.000kms | 200.000 |  |  |
| Periodicidade: Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde  Veículo: **Veículo com capacidade mínima de 26 lugares**, devendo transportar até 13 passageiros além do motorista e/ou em veículos com número superior a 26 lugares respeitar o distanciamento de 1 (um) banco entre os ocupantes\*  Quantidade mínima e máxima de veículos que poderão ser solicitados diariamente: 01/04  Horário de saída: às 5h e às 10h, podendo ocorrer alteração de horário de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme horários a serem definidos pelo Setor de Agendamento de Transportes.  Horário de retorno: Após o término do atendimento do último paciente. | | | | | |

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias;**

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não inferior a 60 dias.**

|  |
| --- |
| [ X ] Venho através desta solicitar uma COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao item acima descrito.  Atenciosamente; |
|  |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do município de Águas de Lindoia, pelo período de 12 (doze) meses.**

**2-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Partida e retorno** | **Principais destinos e previsão de Kms** | **Qtde** |
| 1 | Águas de Lindoia | Lindoia – 20.000kms  Amparo – 55.000kms  Campinas – 70.000kms  Atibaia – 35.000kms  S. B. D’Oeste – 2.500kms  Bragança Paulista – 60.000kms  Jundiaí – 2.500kms  Sumaré – 2.500kms  Sorocaba – 2.500kms  Piracicaba – 2.500kms  São Paulo – 45.000kms  Barretos – 2.500kms | 300.000 |
| Periodicidade: Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde  Veículo: **Veículo com capacidade mínima de 5(cinco) lugares**, devendo transportar até 3 (três) passageiros além do motorista e/ou em veículos com número superior a 5 (cinco) lugares, respeitar o distanciamento de 1 (um) banco entre os ocupantes\*.  Quantidade mínima e máxima de veículos que poderão ser solicitados diariamente: 02/06.  Horário de saída: às 5h e às 10h, podendo ocorrer alteração de horário de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme horários a serem definidos pelo Setor de Agendamento de Transportes.  Horário de retorno: Após o término do atendimento do último paciente. | | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Partida e retorno** | **Principais destinos e previsão de Kms** | **Qtde** |
| 2 | Águas de Lindoia | Lindoia – 20.000kms  Amparo – 55.000kms  Campinas – 40.000kms  Atibaia – 35.000kms  S. B. D’Oeste – 2.500kms  Bragança Paulista – 60.000kms  Jundiaí – 2.500kms  Sumaré – 2.500kms  Sorocaba – 2.500kms  Piracicaba – 2.500kms  São Paulo – 25.000kms  Barretos – 2.500kms | 250.000 |
| Periodicidade: Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde  Veículo: **Veículo com capacidade mínima de 15 lugares**, devendo transportar entre 3 e 12 passageiros além do motorista e/ou em veículos com número superior a 15 lugares respeitar o distanciamento de 1 (um) banco entre os ocupantes\*.  Quantidade mínima e máxima de veículos que poderão ser solicitados diariamente: 02/06  Horário de saída: às 5h e às 10h, podendo ocorrer alteração de horário de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme horários a serem definidos pelo Setor de Agendamento de Transportes.  Horário de retorno: Após o término do atendimento do último paciente. | | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Partida e retorno** | **Principais destinos e previsão de Kms** | **Qtde** |
| 3 | Águas de Lindoia | Amparo – 36.000kms  Campinas – 60.000kms  Atibaia – 12.000kms  Bragança Paulista – 40.000kms  Jundiaí – 26.000kms  Sumaré – 26.000kms | 200.000 |
| Periodicidade: Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde  Veículo: **Veículo com capacidade mínima de 26 lugares**, devendo transportar até 13 passageiros além do motorista e/ou em veículos com número superior a 26 lugares respeitar o distanciamento de 1 (um) banco entre os ocupantes\*.  Quantidade mínima e máxima de veículos que poderão ser solicitados diariamente: 01/04  Horário de saída: às 5h e às 10h, podendo ocorrer alteração de horário de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme horários a serem definidos pelo Setor de Agendamento de Transportes.  Horário de retorno: Após o término do atendimento do último paciente. | | | |

**O número reduzido de ocupantes e a necessidade de distanciamento social poderá ocorrer caso houver estado pandêmico e necessidade de medidas de distanciamento social, como já ocorrido na pandemia do COVID-19. Caso durante a vigência da ata de registro de preços, haja extinção do cenário pandêmico e exclusão da necessidade do distanciamento social, os veículos poderão ser totalmente ocupados por passageiros.**

Para início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar ao Gestor Contratual a seguinte documentação:

**2.1–** Registro dos veículos na ANTT com as devidas autorizações para circulação no centro expandido de São Paulo;

**2.2–** Documento de posse ou propriedade do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) na prestação do serviço. No caso de veículo registrado em nome de terceiro, apresentar também o Termo de Comodato/Locação/outro documento hábil que demonstre que a contratada está na posse do veículo de forma legítima;

**2.3-** Apólices de seguros vigentes, com cobertura de danos relativos aos passageiros contra acidentes e cobertura a terceiros;

**2.4-** Certidão de Registro dos veículos na Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP da empresa, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais e comprovante de vistoria da ARTESP para transporte de passageiros;

**2.5-** Indicação dos motoristas que irão executar os serviços, acompanhado de cópia da Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da legislação em vigor e comprovante de vínculo com a contratada, nos termos do quanto na Súmula 25 do TCE/SP;

**2.6-** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de cada Motorista indicado, com a anotação do Curso de Transporte Coletivo de Passageiros (caso não haja tal anotação na CNH, apresentar o respectivo Certificado);

**2.7-** Atestado de Antecedentes Criminais de cada Motorista indicado, expedido em prazo inferior a 90 (noventa) dias de sua apresentação;

**2.8-** Cópia de pesquisa realizada junto ao DETRAN, referente à pontuação existente nos últimos 12 (doze) meses, com expedição em prazo inferior a 30 (trinta) dias de sua apresentação;

**2.9-** Fotografias recentes de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço (frontal, laterais, traseira, interior, odômetro e tacógrafo);

**2.10-** Fotografia das cadeiras e dos assentos elevados que serão disponibilizados para transporte de crianças, nos termos da legislação de trânsito vigente;

**2.11-** Cópia do Certificado de Licenciamento Anual de cada veículo.

**2.12-** Comprovação de que os veículos a serem utilizados possuem sistema de monitoramento/rastreamento;

**3-PRAZO DO CONTRATO**

**3.1-** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**3.2-** O início da execução dos serviços se dará imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

**4-JUSTIFICATIVA**

Pretende-se a abertura de Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços em transporte sanitário eletivo para estabelecimentos fora do Município de Águas de Lindóia.

Quanto ao objeto, há algum tempo o Município de Águas de Lindóia já formaliza contratos similares ao solicitado por intermédio de procedimentos licitatórios, conforme disposição do art. 37 da Constituição Federal.

Após esgotadas as possibilidades de atendimento ao paciente no próprio local de moradia, o deslocamento de usuários do SUS para a realização de consultas, exames e procedimentos em outros municípios deve ser providenciado pelo próprio Município de origem, incluindo-se o oferecimento do transporte necessário, em conformidade com o princípio da universalidade estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde.

Não obstante a relevância dessas providências para garantir a todos os munícipes o acesso universal aos serviços de saúde, a Administração Pública deve se dedicar incessantemente à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, consoante dispõe o art. 196 da Constituição Federal.

Nesse aspecto, em missão de ampliar e viabilizar o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde às ações e serviços públicos de saúde, sobretudo com sua realização fora do Município de Águas de Lindóia, com comodidade no deslocamento de suas residências até os municípios de destino, a Secretaria Municipal de Saúde oferece o serviço de transporte para atendimento aos pacientes que necessitem de assistência médico-hospitalar (cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade), além das consulta e exames.

Diante da situação apresentada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte sanitário eletivo, para complementar o mesmo serviço já realizado pela frota própria, que se tem mostrado insuficiente para atender à alta demanda por esse serviço de saúde.

Nesse sentido, conforme Resolução MS nº 013, de 23 de fevereiro de 2017, o transporte sanitário é destinado ao deslocamento de pessoas para realizar procedimentos tanto no próprio Município, quanto em estabelecimentos de saúde na própria ou até mesmo em outras Regiões de Saúde.

Essa modalidade de transporte é voltada ao usuário que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, nem necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento (como a presença de enfermeiro, técnico de enfermagem, etc.).

É crescente a importância dos sistemas de transporte em saúde, especialmente daqueles de caráter eletivo e regulado, frente à necessidade de viabilizar o acesso da população ao atendimento clínico.

Em levantamento realizado junto ao Setor de Agendamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, foram apurados diversos endereços diferentes, entre 2021 e 2022, em que os usuários dos serviços de saúde pública necessitaram se deslocar para tratamento de saúde em horários agendados que compreendem o período de 07h às 18h.

Ainda existem as rotas de transporte de pacientes aos municípios de Amparo e Bragança Paulista, para pacientes que realizam hemodiálise naquelas localidades.

Ressalte-se que não existem meios de serem previstas datas e horários dos atendimentos a serem realizados, uma vez que a disponibilidade dos agendamentos não é realizada diretamente pelo próprio Município, e sim, de acordo com a oferta do Sistema Único de Saúde (Sistemas Estaduais SIRESP/CROSS e SOL), bem como pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas – CONISCA.

**5-MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1-** O serviço é destinado a atender usuários da Rede Municipal de Saúde para tratamento fora do Município de Águas de Lindoia.

**5.2-** A contratada disponibilizará veículos com condutores, ficando ainda responsável pela sua manutenção e substituição, quando necessário, além de ser responsável pelos encargos trabalhistas, seguros, combustíveis, pedágios, e outros que venham a surgir, garantindo assim a continuidade e fluidez dos serviços.

**5.3-** A listagem com a quantidade e horários de saída dos pacientes que serão transportados será informada à empresa contratada no dia anterior, até às 17h, pelo envio de planilha correspondente ao endereço eletrônico disponibilizado pela empresa.

**5.4-** A empresa deverá embarcar e desembarcar os pacientes em pontos estratégicos, ou em suas residências, nas datas e horários definidos previamente pela Secretaria da Saúde, devendo retorná-los aos pontos de origem.

**5.5-** Caso a empresa, por qualquer motivo, deixar de transportar paciente agendado, conforme relação de pacientes enviada pelo Setor de Agendamento, ficará responsável pelo seu transporte, sem ônus para a Prefeitura.

**5.6-** A empresa deverá embarcar e desembarcar os pacientes em pontos estratégicos, ou em suas residências, nas datas e horários definidos previamente pela Secretaria da Saúde, devendo retorná-los aos pontos de origem.

**5.7-** A empresa deverá seguir o Manual de Normas e Rotinas que poderá ser disponibilizado pela Prefeitura.

**5.8-** O condutor deverá auxiliar no embarque e desembarque de pacientes que apresentem dificuldade de locomoção, bem como deverá acondicionar no veículo os equipamentos porventura necessários aos pacientes, como cadeira de rodas, muletas, etc.

**5.9-** O horário de saída das viagens será às 5h e às 10h, podendo ocorrer alteração de horário de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme horários a serem definidos pelo Setor de Agendamento de Transportes.

**5.10-** O horário de retorno da viagem será após o término do atendimento do último paciente. Havendo a necessidade de transporte de outros pacientes (além dos constantes na planilha original) antes do retorno a este Município (Ex: altas hospitalares em outros municípios), será feita a comunicação à Contratada para que providencie a busca do paciente e acompanhante.

**5.11-** Os veículos deverão possuir poltronas reclináveis, ar-condicionado e os acessórios obrigatórios por Lei, especialmente aqueles determinados pelo Código Nacional de Trânsito, pelo Inmetro, além de todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

**5.12-** Os motoristas deverão ser identificados por crachá de identificação, além de uniforme padronizado pela empresa contratada.

**5.13-** Os veículos com capacidade mínima de 26 lugares deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso durante a vigência do Contrato. Os veículos com capacidade mínima de 15 lugares deverão ter no máximo 6 (seis) anos de uso durante a vigência do Contrato. Os veículos com capacidade de no mínimo 5 lugares deverão ter no máximo 3 (três) anos de uso durante a vigência do Contrato com até 300.000 (trezentos mil) km.

**6-CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.1-** Quando do recebimento do objeto serão analisadas: a autorização e a efetiva realização das viagens, as quilometragens percorridas, a utilização de veículos autorizados e cadastrados e a utilização de condutores cadastrados.

**6.2-** Os quantitativos de quilometragens a serem percorridos pelos veículos quando da prestação dos serviços serão lançados pela Contratante após pesquisas realizadas exclusivamente por meio da ferramenta de busca Google Maps (ou outro que o venha substituir), considerando-se os pontos de embarque e desembarque dos passageiros, bem como as alterações autorizadas pela SMS nas rotas inicialmente indicadas.

**6.3-** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

**6.4-** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1-** Antes da emissão das Notas Fiscais a Contratada deverá enviar relatórios das viagens realizadas, os quais deverão ser analisados num prazo de até 2 (dois) dias úteis pela Secretaria de Saúde, sendo que após sua conferência, em caso de deferimento, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada dos relatórios de viagens definitivos, bem como provas de regularidades relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Instituto Nacional do Seguro Social

**7.2-** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal apresentada.

**7.3-** Havendo erro na Nota Fiscal e/ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do pagamento será suspensa. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da aprovação da Nota Fiscal corrigida, reapresentada no item 7.1.

**7.4-** Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades advindas da execução do Contrato.

**8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**8.1-** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

**8.2-** Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro da Contratada as falhas detectadas;

**8.3-** Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4-** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**8.5-** Indicar um gestor de Contrato e fornecer endereço eletrônico e telefone para contato da Contratada.

**8.6-** Entregar ao Gestor Contratual a atualização dos documentos que porventura tenham seus prazos de validade expirados durante a execução do Contrato.

**9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a atender os seguintes requisitos:

**9.1-** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**9.2-** Atender às demais condições descritas no Termo de Referência;

**9.3-** Indicar um representante e um suplente para as tratativas quanto à execução do objeto, disponibilizando endereço eletrônico e telefone fixo e móvel do referido representante.

**9.4-** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

**9.5-** Possuir carro reserva com características similares e/ou superiores, caso o veículo que esteja prestando os serviços necessite ser removido para conserto e/ou apresente problemas de funcionamento, devendo o veículo ser substituído no mesmo dia, para não prejudicar o tratamento dos pacientes.

**9.6-** Obedecer às regras de transporte de crianças de 0 a 7 anos, providenciando equipamentos de segurança necessário (cadeira, assento elevado, etc);

**9.7-** Os veículos deverão ter registro como veículo de transporte de passageiros.

**9.8-** Os veículos deverão passar por inspeção semestral para os equipamentos obrigatórios e de segurança.

**9.9-** Deverá conter os equipamentos registradores inalteráveis de velocidade e tempo (tacógrafo), nos veículos classificados como VANS, MICRO-ONIBUS E ONIBUS.

**9.10-** Os veículos deverão realizar no mínimo 1 (uma) lavagem simples semanal e 1 (uma) lavagem completa mensal, quando estiverem em uso.

**9.11-** A Contratada deverá disponibilizar frasco de álcool gel 70% para higienização das mãos dos ocupantes dos veículos;

**9.12-** A cada viagem realizada, deverá a Contratada fazer a higienização interna do veículo, conforme Protocolos vigentes-COVID-19 e demais.

**9.13-** A Contratada deverá manter atualizado todos os documentos constantes deste item 8, enquanto perdurar a prestação dos serviços.

**9.14-** A Contratada deverá disponibilizar o acesso ao sistema de monitoramento/rastreamento dos veículos sempre que for solicitado pelo Gestor Contratual;

**9.15-** A Contratada deverá apresentar os veículos para vistoria sempre que for solicitado pelo Gestor Contratual;

**9.16-** A Contratada deverá responder, no prazo de cinco dias, às Reclamações/Ouvidorias que forem encaminhadas pelo Gestor Contratual, entregando a este a manifestação formal (escrita e assinada pelo representante da empresa), com a apresentação de justificativa e das medidas tomadas;

**9.17-** Os condutores da Contratada não poderão possuir pontuação em suas CNHs que seja passível do impedimento de conduzir veículos, conforme as regras do Código de Trânsito Brasileiro;

**9.18-** Os condutores da Contratada deverão tratar os pacientes com cordialidade, respeito e paciência. Havendo reclamações reiteradas (por escrito) de mau comportamento ou imprudência na condução do veículo, a Contratada deverá, obrigatoriamente, realizar a troca do condutor, o qual não poderá prestar mais serviços para a Secretaria de Saúde.

**10-GESTÃO DO CONTRATO**

O objeto será recebido pelo Chefe da Seção de Atenção Básica, Wander Luis Tavares de Mira, o qual será Gestor Contrato. Para atuar como Fiscal do Contrato fica designado o Sr. Suliel Ruiz de Almeida Sartorelli, servidor desta Secretaria Municipal de Saúde.

**11-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1-** A contratação será efetivada por meio de prévia licitação.

**11.2-** Será exigida a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado ou Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu produtos ou prestou serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, satisfatoriamente, independentemente da quantidade.